



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 238/2025

Institui campanha permanente de Combate ao Assédio e à Violência Contra a Mulher em Eventos Públicos no Município de Volta Redonda, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os eventos culturais, esportivos e de lazer promovidos, organizados ou apoiados pelo Poder Executivo Municipal de Volta Redonda deverão conter campanhas educativas e material de conscientização sobre assédio e violência contra a mulher.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar núcleos móveis de apoio à mulher, com estrutura para acolhimento, orientação e recebimento de denúncias durante a realização dos eventos públicos.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei poderá implicar na suspensão de apoio, financiamento ou cessão de estrutura pública para edições futuras do evento.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser executadas em parceria com a Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, além de demais órgãos pertinentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 05 de fevereiro de 2026

Gisele Klingler
Vereadora

JUSTIFICATIVA: Eventos de grande circulação no Município de Volta Redonda expõem mulheres a riscos de assédio e violência. A implementação de campanhas educativas permanentes e a criação de núcleos móveis de apoio contribuem para a prevenção, ampliação da informação, garantia de direitos e suporte imediato às vítimas.



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 238/2025

O Poder Público Municipal deve assegurar que os espaços públicos e eventos apoiados pelo Município promovam segurança, respeito e igualdade. Esta iniciativa reforça a atuação de Volta Redonda no enfrentamento ao assédio e na defesa dos direitos das mulheres, fortalecendo uma cultura de proteção e equidade de gênero.

Gisele Klingler
Vereadora

Prot. 2891/2025 JHA.